



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR - GACOR

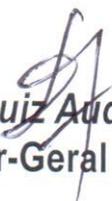
Ofício nº. 071/GACOR/2013

Belo Horizonte, 21 de março de 2013.

Senhora Presidente do SERJUSMIG.

Considerando os termos da notificação efetuada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG em face da Corregedoria Geral de Justiça, no sentido de que, por decisão da Assembléia-Geral dos Servidores da Justiça de 1ª Instância, realizada em 16/03/2013, em Belo Horizonte, foi deliberado pela "deflagração de greve geral por prazo indeterminado, a se iniciar a partir do dia 22 de março de 2013", encaminho para conhecimento de V. Sa. cópia do ato expedido aos Juízes Diretores do Foro contendo recomendações para assegurar aos jurisdicionados e cidadãos em geral a regularidade na prestação dos serviços da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais durante o movimento grevista.

Atenciosamente,

  
Desembargador *Luiz Audebert Delage Filho*  
Corregedor-Geral de Justiça

Ilma. Sra.

*Sandra Margareth Silvestrini de Souza*

Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância  
do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG  
Capital



**RECOMENDAÇÃO Nº 4/CGJ/2013**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG, em 18 de março de 2013, notificou a Corregedoria-Geral de Justiça no sentido de que, por decisão da Assembleia-Geral dos Servidores da Justiça de 1ª Instância, realizada em 16/03/2013, em Belo Horizonte, foi deliberado pela "deflagração de greve geral por prazo indeterminado, a se iniciar a partir do dia 22 de março de 2013";

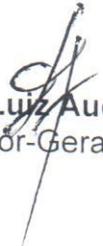
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos jurisdicionados e cidadãos em geral a regularidade na prestação dos serviços considerados essenciais e no cumprimento das medidas de urgência, cuja paralisação ou postergação resultem em prejuízo irreparável aos serviços judiciários;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de regramento das atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis e de uniformização dos procedimentos referentes à jornada e ao horário de trabalho, registro, apuração e controle de frequência durante o período do movimento grevista;

RECOMENDA aos Juizes de Direito Diretores do Foro a observância da escala mínima de frequência de 30% (trinta por cento) dos servidores lotados na Comarca durante o período de duração da greve deflagrada pelo SERJUSMIG - Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, visando assegurar o andamento dos serviços essenciais e o cumprimento das medidas de urgência.

Durante o movimento grevista, para comprovação do efetivo exercício e da escala mínima, deverá ser observado o registro usual e normativo de frequência dos servidores da Justiça de 1ª Instância.

Belo Horizonte, 21 de março de 2013.

  
**Desembargador Luiz Audebert Delage Filho**  
Corregedor-Geral de Justiça